



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº xx/202x**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.XX**, brasileiro, **XX estado civil**, inscrito no CPF sob n.º **XXX**, portador da Carteira de Identidade n.º**XXXX**, residente e domiciliado **XXXX**, no município de **XXXX**, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxx**, com sede **xxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxx**, CEP**xxxx**, na cidade de **xxx/xxxx** neste ato representada por **xxxxxx**, brasileiro, estado civil **xxxx**, profissão **xxxx**, portador da carteira de identidade RG nº**xxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxx**, nº **xxxx**, , na cidade de **xxx/xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/202x**, processo administrativo nº **xxxxxx/202x**, na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **xxxx**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço para o fornecimento do objeto é o valor de **R\$ xxx (xxx)**, constante da proposta vencedora da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **xxxxxx**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**4.1.** O valor é fixo e não sofrerá reajustes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado à vista, contra empenho, em até 05 (cinco) dias uteis, , por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

**5.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.2.1. O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.**



5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.4. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA VIGENCIA CONTRATUAL:**

**6.1.** O prazo de entrega do objeto é de até **60 (trinta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município, após a homologação e assinatura do contrato no seguinte endereço: **XXXX**

**6.2.** Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

**6.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.4.** A critério da Administração o endereço de entrega do objeto, poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

**6.7.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

**6.5.** A vigência contratual é de 12 (doze) meses e começa a vigorar após a assinatura do contrato, a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato através da Secretaria **xxx** por intermédio do Secretário Municipal ou por servidor designado.

## **5. CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA, DA REVISÃO:**

### **5.1. Da Garantia:**

5.1.1. Durante o período de três meses, serão observados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado, cabendo a notificação à contratada para sanar as irregularidades constatadas

5.1.2. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo e conferência pela Comissão designada para esta finalidade, com garantia total do objeto, incluindo peças, equipamentos e acessórios instalados que venham apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada,



excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. I– DOS DIREITOS**

9.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2. II– DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização do Objeto;
- d) Convocar a licitante para entrega do Objeto;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao Objeto entregue.

#### **6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE assegurando o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da entrega do objeto sujeitando-se as multas e penalidades previstas em contrato;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) fornecer os respectivos termos, declarações e Certificado de garantia;
- e) garantir a qualidade do objeto pelo período de garantia;
- f) Garantir durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.
- i) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SETIMA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

10.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das hipóteses de extinção dos contratos constantes do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021;



10.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.2 A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

**a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**

**g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

**l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

**m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.2. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato ao as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:

**a) advertência;**

**b) multa** de no **mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

**c) impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.1 do presente contrato.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.15 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de      de 20xx

**XXXX**  
Prefeito Municipal

**XXXXXX**  
CNPJ xxxxxxxx  
**Xxxxxxx**  
CPF xxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO-III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Preferencialmente em papel timbre da empresa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /20XX

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico: XX /20xx. Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

Item	Descrição do Bem	MARCA/ MODELO	Valor R\$
1			

- a) O prazo de execução dos serviços será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- b) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- c) Declaramos que no valor de nossa proposta estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto da Licitação, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG Representante legal  
Carimbo com CNPJ Empresa: